

RELATORIO

DA

EGREJA LUSITANA

CATHOLICA, APOSTOLICA, EVANGELICA

VERDADE EVANGELICA

ORDEM APOSTOLICA

Unidade na certeza
Liberdade na duvida
Caridade em tudo



1879

LISBOA.

32—Typ.—dos Marianos, Rua das Janellas Verdes—32

1880

RELATORIO

IGREJA LUSITANA

CATHOLICA, APOSTOLICA, EVANGELICA

ORDIM APOSTOLICA

ESGREGA SYNOGALICA



1873

LIBRO
do Terceiro do Muro do Rio das Lages, Lisboa—32
1873

Ao apresentar o Relatório do progresso da nossa Igreja durante o anno passado, desejamos, como é do nosso dever, dar muitas graças ao Altissimo pelos muitos beneficios que Elle nos tem feito.

As tres Congregações, de que até agora tem sido composta a nossa Igreja, têm-se mantido em união evangelica, e, com quanto tenham luctado com muitas difficuldades, conservam todavia a sua posição missionaria, e até têm feito algum progresso.

Com muito prazer levamos ao conhecimento dos nossos irmãos que, em virtude da grande e immerecida bondade do nosso Deus, tomámos ultimamente medidas importantes para a organização das nossas Congregações como Igreja Nacional e Independente.

A grande demora da publicação d'este Relatório tem sido motivada pelo desejo de incluir n'elle um breve esboço da base da referida organização. Porém, antes d'isso damos um resumo do movimento das nossas Congregações e Collegios durante o anno passado.

Rio de Mouro

EGREJA DA SANTISSIMA TRINDADE

Ministro.—Reverendo J. J. da Costa Almeida.

Professora e Organista.—D. Maria da Costa Almeida, sua mulher.

Mordomo.—Sr. Francisco Rodrigues Lobo.

N'esta congregação tem havido desde janeiro de 1876 Serviço Divino todos os domingos, tanto de manhã como de tarde, e todas as quintas feiras uma só vez de tarde.

Tambem tem havido escola diaria para crianças de ambos os sexos, e nocturna para os adultos do sexo masculino todos os dias da semana, exceptuando o sabbado. O numero agora existente no livro da matricula é 46, e o numero matriculado desde a abertura do collegio tem sido 156.

Esta Igreja e Collegio luctavam com muitas difficuldades durante o anno passado; porém, auxiliados pela graça de Deus, o ministro e os seus congregados conseguiram resignadamente supportal-as, e a diffusão do Evangelho puro do nosso Senhor não foi impedida. Esta Igreja foi algumas vezes visitada pelo Rev. Candido J. de Sousa, que teve occasião de prégar o Evangelho a numerosas e attentas congregações.

A Ceia do Senhor foi celebrada duas vezes, e o numero maior dos commungantes foi doze.

Ha pouco tempo foi convocada pelo ministro uma reunião d'esta Igreja; a qual resolveu tomar algumas medidas para crear alli um Fundo dos Pobres—como o que já existe nas outras congregações.

Tambem houve no anno passado a Arvore do Natal, cujos premios foram distribuidos ás crianças do collegio. O ministro e sua esposa agradecem por este meio ás pessoas que generosamente concorreram para aquella festa. Como quasi todas as crianças são muito pobres, as dadas, que receberam, lhes serviram de muita utilidade.

Historico

Lisboa

S. PAULO

Ministro e Professor.—Reverendo Candido Joaquim de Sousa. Rua dos Cordoeiros, 41.

Mordomos.—Sr. João Gualberto d'Araujo Velloso.

» Sr. Ernesto Romano.

N'esta Igreja os Serviços Divinos têm logar, como em Rio de Mouro, tres vezes por semana, e nos mesmos dias; e tambem ha escola diaria para meninos todos os dias, exceptuando o sabbado.

O termo medio da frequencia diaria durante o anno passado foi 30.2.

Os alumnos pagam uma pequena quota semanal.

A Ceia do Senhor foi celebrada 4 vezes, e o numero maior dos commungantes foi 16.

No fim de cada Serviço Divino os mordomos recolhem uma collecta, que juntamente com as quotas mensaes dos congregados, ambas voluntarias, forma o *Fundo Parochial*. O balancete d'este fundo acha-se no fim d'este relatorio.

EGREJA DE JESUS

Ministro.—Reverendo J. N. Chaves, rua das Amoreiras, 43, 1.º, esquerdo.

Professora e Organista.—D. Julia Irwin.

Segunda professora.—D. Josefina Irwin.

Mordomo.—Sr. J. Gregorio Baudouin.

Esta Igreja, sita na rua de S. Marçal, n.º 117, tem Serviços Divinos todos os domingos, tanto de manhã como de tarde, e todas as quartas feiras uma só vez de tarde. Ha collegio diario para ambos os sexos no mesmo edificio todos os dias, exceptuando o sabbado. O termo médio da frequencia diaria durante o anno passado foi um pouco mais de 33, e o numero actualmente existente no livro da matricula é 40. Aqui tambem os alumnos pagam uma pequena quota semanal. Tambem ha *Fundo Parochial*, e fazem-se collectas no fim de todos os serviços. Tambem ha *Fundo dos Pobres*, composto das esmolas da Sagrada Communhão e de donativos particulares.

Os balancetes d'estes dois Fundos acham-se no fim d'este Relatorio.

Houve n'esta Igreja durante o anno passado tres infantes baptisados, e um casamento de dois membros seus: e na visita do ex.º e rev.º Bispo Riley foram confirmados dois adolescentes.

Damos no fim a base da nossa presente organização. As medidas que tomamos foram as seguintes:

Ha dois annos que os ministros e certos membros das tres

congregações dirigiram a um Synodo Episcopal das Igrejas Anglicanas um memorial, pedindo a sua sympathia e apoio.

Este memorial foi bem acolhido. O Synodo manifestou muita sympathia pela nossa Igreja, e suggeriu, que, como brevemente ia ser consagrado um Bispo para a Igreja Mexicana de Jesus, podia este ser convidado a visitar a Península, e n'essa occasião prestar-nos o auxilio que mais conviesse ás actuaes circumstancias da nossa Igreja.

No mez de junho proximo passado, o Rev. H. C. Riley, Presbytero da Igreja Americana foi consagrado primeiro Bispo da referida Igreja Mexicana de Jesus. Em seguida veio este senhor para a Europa, e, annuindo a um convite, que lhe foi feito, resolveu vir a Portugal e Hespanha, a fim de examinar o andamento das Igrejas.

Como a sua chegada aqui havia de ter lugar n'esta primavera, a Sociedade, que até agora nos tem auxiliado, julgou opportuna a occasião para convidar as congregações a tomarem medidas para a sua organização como Igreja Nacional e independente.

Para isso foram enviados officios, convidando cada ministro a que convocasse uma assembléa da sua congregação, composta das pessoas que elle julgasse aptas.

Cada assembléa foi convidada a eleger um representante secular, o qual, juntamente com o ministro, representante nato, havia de fazer parte d'um Synodo que brevemente ia ter lugar em Lisboa.

Os representantes, tanto clérigos como seculares, haviam de ser revestidos pelas assembléas com plenos poderes para adoptarem quaesquer medidas, que julgassem convenientes para a organização da Igreja em Portugal.

Foram pois convocadas as assembléas, e nós, os signatarios d'este Relatorio fomos devidamente eleitos seus representantes, e, como taes, plenamente auctorizados a tomar todas as medidas necessarias ao progresso da nossa Igreja.

Tendo chegado o Bispo, os representantes reuniram-se em Assembléa Geral na Travessa do Marquez de Sampaio 48, 1.º, no dia 8 de Março do anno corrente.

Aberta a sessão sob a presidencia do Bispo, os membros seculares apresentaram os diplomas que acreditavam as eleições dos representantes.

A base da organização, que damos no fim, foi adoptada

unanimemente, e forma por isso a nossa presente constituição.

Foram creados pela assemblea representativa os seguintes corpos :

Synodo geral, e Commissão Permanente Geral; Synodo Diocesano e Commissão Permanente Diocesana : e como primeiro passo para formar um Conselho de Bispos, foi convidado o Bispo do Mexico a fazer parte d'este Conselho, com voz, mas sem voto.

O mesmo Bispo Mexicano foi eleito representante d'esta Igreja perante toda a Communhão Anglicana.

Foi tambem deliberado que a Igreja Lusitana se compromettesse a não ensinar doutrina alguma contraria aos ~~Artigos~~ ^{Artigos xxxix artigos} ~~xxxix~~ da Fé da Communhão Anglicana, omittindo-se o artigo xxxv, como tambem as allusões locaes nos outros artigos, e a clausula que permite a pena de morte.

Foi decidido que se dirigisse uma carta a todos os christãos evangelicos, participando-lhes a fundação da nossa Igreja, pedindo-lhes a sua sympathia, e convidando a unirem-se conosco aquelles que desejassem a união.

No dia antecedente foram dadas ao ill.^{mo} sr. Candido J. de Sousa, as ordens de Diacono pelo Bispo, pelo que o Synodo lhe deu um voto de agradecimento; e pediu-lhe unanimemente que conferisse ao mesmo senhor as ordens de Presbytero, sendo este acto celebrado solemnemente na mesma tarde.—Em seguida foi administrada a Sagrada Communhão, da qual participaram setenta e duas pessoas.

Finalmente, irmãos, pedimos as vossas orações a favor da nossa Igreja, e de nós mesmos—que sejamos cheios do Espirito Santo, que este Bemdito Espirito nos ensine, fortaleça e santifique, e faça a palavra de Deus efficaz para a verdadeira conversão de muitas almas na nossa querida patria.

Lisboa, 5 de Abril de 1880.

João Joaquim da Costa Almeida.

Francisco Rodrigues Lobo.

José Nunes Chaves.

Jose Gregorio Baudouin.

Candido J. de Sousa.

João Gualberto d'Araujo Velloso.

EGREJA DE S. PAULO

FUNDO PAROCHIAL EM 1879

DEVE		HAVER	
RECEITA 1879		DESPEZA 1879	
A <i>collectas</i> feitas na Igreja durante o Serviço Divino desde o 1.º de Janeiro até 31 de Dezembro de 1879	31\$875	Por gaz.....	22\$690
A quotas mensaes dos congregados, e donativos.....	51\$340	» agua.....	7\$200
		» lavagem.....	1\$340
		» vinho para a Sagrada Communhão	1\$040
		» obras e concertos	23\$620
		» despesas pequenas.....	3720
		» Saldo entregue ao Fundo Central...	26\$605
Réis...	83\$215	Réis...	83\$215

J. G. d'Araujo Velloso. } Mordomos.
Ernesto Romano. }

S. E. & O. Lisboa, 31 de Dezembro de 1879.

FUNDO DOS POBRES

A <i>collectas</i> da Sagrada Communhão.....	3\$890	Por quantias dadas aos pobres.....	2\$900
		» Saldo a favor do cofre.....	3990
Réis...	3\$890	Réis...	3\$890

J. G. d'Araujo Velloso. } Mordomos.
Ernesto Romano. }

Lisboa, 31 de Dezembro de 1879.

FUNDO ESCOLAR

A quotas semanaes dos alumnos no collegio durante o anno de 1879	57\$600	Por diversas despesas tinta etc.....	10\$520
		» Saldo entregue ao Fundo Central...	47\$080
Réis...	57\$600	Réis...	57\$600

Lisboa, 31 de Dezembro de 1879.

Candido J. de Sousa.

EGREJA DE JESUS NA RUA DE S. MARÇAL

FUNDO PAROCHIAL EM 1879

DEVE

HAVER

<i>Collectas</i> feitas na Igreja durante o Serviço Divino, desde 1.º de Janeiro até 31 de Dezembro de 1879..	49\$650	Despezas, ordenado do porteiro, gaz, agua e lavagem, reparos e despezas miudas da Igreja e collegio no anno de 1879.....	57\$700
Venda d'um livro de Oração Commum....	\$580	Saldo a favor, entregue ao Fundo Central.	15\$250
<i>Quotas</i> mensaes dos congregados durante o mesmo tempo.....	22\$720		
	<hr/>		<hr/>
Réis...	72\$950	Réis...	72\$950

S. E. & O. Lisboa, 31 de Dezembro de 1879.

José Gregorio Baudouin. Mordomo.

FUNDO DOS POBRES

Saldo a favor do anno 1878.....	16\$115	Quantias distribuidas a varios pobres no anno de 1879.....	11\$300
<i>Collectas</i> durante o Serviço da Sagrada Communhão, 6 vezes.	19\$820	Saldo a favor do cofre.....	27\$635
Ex. ^{ma} sr. ^a D. Maria de Esperança, donativo.....	1\$000		
Ill. ^{mo} sr. J. S. Howorth, donativo....	2\$000		
	<hr/>		<hr/>
Réis...	38\$935	Réis...	38\$935

Lisboa, 31 de Dezembro de 1879.

José Gregorio Baudouin. Mordomo.

FUNDO ESCOLAR EM 1879

<i>Quotas</i> semanaes dos alumnos no collegio no anno 1879.....	46\$785	Quantia entregue ao Fundo Central.....	46\$785
--	---------	--	---------

CONTRIBUINTES AO FUNDO PAROCHIAL DA EGREJA DE JESUS NA RUA DE S. MARÇAL

Ill ^{mos} srs.	
Commendador Mamede Amaro Lopez.....	6\$500
Domingos E. Gonçalves Carvalhido.....	3\$900
José Gregorio Baudoïn (mordomo).....	2\$800
Alexandre José Alves.....	1\$200
Antonio Ignacio Almada.....	2\$100
Albano Alfredo de Almeida Caldeira.....	2\$100
Augusto Ferreira Torres.....	1\$300
Domingos Luiz Carlos Rezende.....	1\$320
Felix Anastacio Lourenço.....	1\$700
J. M. Neto.....	1\$100
» Macieira.....	1\$100
» Cypriano.....	600
	25\$720
Reis.....	25\$720

CONTRIBUINTES AO FUNDO PAROCHIAL DE S. PAULO

Ex. ^{mas} sr. ^{as}	
D. M. Canuto.....	6\$000
D. M. C. Ferreira.....	3\$500
	Ill. ^{mos} srs.
E. A. Tugman.....	5\$000
J. G. d'Araujo Velloso.....	12\$000
E. Romano.....	3\$500
C. Holden.....	2\$500
F. Sleigh.....	\$500
	DONATIVOS
J. G. d'Araujo Velloso.....	18\$000
E. A. Tugman.....	\$240
	51\$240
Réis.....	51\$240

A TODOS OS CHRISTÃOS EVANGELICOS

Queridos Irmãos

Nós abaixo assignados, membros do Synodo Geral da Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica, e Representantes devidamente acreditados das tres Congregações da Santissima Trindade em Rio de Mouro, de S. Paulo, e da Rua de S. Marçal, estas ultimas em Lisboa, desejamos solemnemente dirigir-vos algumas palavras serias de estima Christã e amor fraternal, e participar-vos a fundação da nossa Igreja.

Como talvez sabeis, as nossas congregações têm existido ha alguns annos em união Evangelica, adorando o mesmo Senhor, tendo uma mesma fé, aceitando uma mesma disciplina, usando d'uma mesma Liturgia, e tratando de promover a paz, a harmonia, e a caridade entre todos os homens indistinctamente.

Temos procurado sempre manter a verdade Evangelica, e a ordem Apostolica. Aceitamos a Biblia como a unica regra de fé—sustentamos as grandes doutrinas Catholicas da unidade na Trindade—da divindade, e propiciação ampla do Salvador, da justificação pela fé, e da santificação pelo bemdito Espirito de Deus. Seguindo a Igreja Primitiva admittimos sómente dois sacramentos—o Baptismo e a Ceia do Senhor—e desejando em tudo conformar-nos com o modelo primitivo, temos adoptado o regimen Episcopal, e um Serviço Liturgico.

Temos tambem ultimamente adoptado o nome de *Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica*; e n'um Synodo de representantes, revestidos com plenos poderes pelas congregações respectivas, temos adoptado uma base de organização, a qual está agora diante do publico, e que poderá

ser ampliada ou modificada conforme as circumstancias exigirem mais tarde. Notar-se-ha que a nossa organização dá a todas as classes uma ampla representação, deixa plena liberdade para a discussão de todas as cousas necessarias, e salvaguarda as liberdades de todas as classes na Igreja.

Segundo nós crêmos, estas medidas têm sido tomadas sob a direcção e a benção de Deus Omnipotente. O motivo que nos induziu a tomal-as foi a convicção de que uma Reforma no seio da Igreja Romana era impossivel. Vimos tambem que muitos, suppondo o Christianismo sómente n'aquella Igreja, e, vendo n'ella muitos erros e corrupções, caíram uns no indifferentismo, e outros na incredulidade, emquanto que a immoralidade, constante companheira de ambos, tem feito tristissimos estragos no nosso paiz. Desejamos, portanto, confiados na protecção de Deus, fundar uma Igreja, que seja Catholica, Apostolica, e Evangelica na sua doutrina e na sua ordem, e que, em lugar de ser Romana e estrangeira, fosse Portugueza e Nacional.

Por este motivo, tendo sido convidado o ex.^{mo} rev.^{mo} sr. Bispo Riley da Igreja Mexicana de Jesus a visitar Portugal na qualidade de representante de todas as differentes Igrejas da Communhão Anglicana, aproveitamo-nos da visita d'elle durante a presente primavera, e fundamos a Igreja Lusitana.

A fundação d'esta Igreja é o facto, que agora vos participamos; e é a seu favor que agora pedimos a vossa sympathia cordeal, e as vossas orações.

A todos os que desejam ver em Portugal uma Igreja Nacional e independente, que siga o ensino e os costumes da Igreja Primitiva, e prégue a Christo Crucificado como unico Salvador e Medianeiro, convidamos a que sympathisem com a nossa obra, e peçam a Christo, o grande chefe da Igreja, que nos abençoe e dirija em tudo que fizermos.

Se alguns ha que já sympathisam connosco, convidamol-os, com todo o sentimento fraternal e amor Christão, a unir-se connosco, e enviar representantes a nosso Synodo Diocesano.

Escusado é lembrar-vos, queridos irmãos, que no nosso paiz o erro religioso é organizado e unido, e portanto poderoso. A união faz a força. Nós devemos por isso sermos unidos entre nós mesmos pelos laços da mesma fé e da mes-

ma disciplina, e proceder sempre no espirito da oração do nosso querido Salvador. «Rogo—que todos sejam um, como Tu, ó Pae, em mim, e eu em Ti: que tambem elles sejam um em nós, para que o mundo creia que Tu me enviaste.» S. João xvii. 20, 21. Assim a Igreja de Deus no nosso paiz será edificada; e caminhando no temor de Deus, e na consolação do Espirito Santo se multiplicará.

O nosso secretario, o rev. sr. C. J. de Sousa dará todas as informações a respeito do modo de effectuar a união no caso de haver alguns que desejem unir-se conosco. Aos taes podemos dizer que serão recebidos com a mais sincera affeição christã e amor fraternal.

Em conclusão, queridos irmãos, rogamos que o Supremo Chefe da Igreja vos abençoe e guie em tudo; Pedimos as orações de todos os verdadeiros christãos a nosso favor; e somos, com toda a caridade fraternal, vossos irmãos no Evangelho do nosso Senhor Jesus Christo.

Lisboa, 5 de Abril de 1880.

João Joaquim da Costa Almeida
Ministro da Igreja da Santissima Trindade em
Rio de Mouro.

Francisco Rodrigues Lobo
Representante Secular da dita Igreja.

Candido Joaquim de Sousa
Secretario do Synodo Geral, e Ministro da
Igreja de S. Paulo, em Lisboa.

João Gualberto d'Araujo Velloso
Representante Secular da dita Igreja.

José Nunes Chaves
Ministro da Igreja de Jesus, em Lisboa.

José Gregorio Baudouin
Representante Secular da dita Igreja.

Em nome do Pae, do Filho, e do Espirito Santo. Amen!

Porquanto na boa providencia de Deus se tornou conveniente que a Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica, n'este reino de Portugal, formule o seu proprio governo como Igreja Nacional e independente, nós os representantes do clero e dos leigos d'esta Igreja, reunidos em Assembléa Geral Representativa em Lisboa, sob a presidencia do ex.^{mo} e rev.^{mo} Bispo Riley, primeiro Bispo da Igreja Mexicana de Jesus, na T. do Marquez de Sampaio, 48, 1.º, no dia 8 de Março, no anno do nosso Senhor mil oitocentos e oitenta, declaramos solemnemente, que adoptamos o seguinte regulamento geral como base d'uma organização mais effi-
caz da nossa Igreja.

REGULAMENTO GERAL

- ART. I. Esta Igreja chamar-se-ha Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica.
- ART. II. Esta Igreja, seguindo o ensino das Sagradas Escripturas, inspiradas por Deus, repellindo qualquer doutrina e practica contraria, e desejando guardal-as fielmente, e diffundil-as n'este reino, sustenta a fé, a ordem, e as practicas da Primitiva Igreja Christã.
- ART. III. Esta Igreja continuará e conservará inviolavel o ministerio antigo de Bispos, Presbyteros e Diaconos, canonicamente ordenados, com todos os seus direitos e privilegios respectivos.
- ART. IV. Haverá em cada Congregação, formalmente organizada, uma Assembleia Eleitoral, composta de individuos que mostrem uma fé e vida sinceramente christã, se achem devidamente registados como membros d'ella, e participem actualmente da Sagrada Communhão.
- ART. V. Estabelecer-se-ha em cada Congregação uma Jun-

ta Parochial, composta de individuos d'uma fé e vida verdadeiramente christã, que sejam membros fieis da nossa Igreja.

ART. VI. Em cada Congregação formalmente organizada, a Assembléa respectiva elegerá a Junta Parochial.

ART. VII. A Junta renovar-se-ha annualmente na ultima sexta feira do mez de Janeiro.

ART. VIII. O Ministro de cada Congregação é o presidente nato da sua Assembléa e Junta, ou na ausencia d'elle o seu coadjutor: e na falta de ambos as ditas corporações elegerão do seu seio o seu presidente.

ART. IX. Haverá um Synodo em cada Diocese, composto de dois representantes de cada Congregação, eleitos pela Junta Parochial respectiva um Ministro ou Ministro eleito, e outro Secular.

ART. X. O Bispo de cada Diocese presidirá o seu Synodo, e na falta do Bispo o seu representante nomeado por elle, e na falta de ambos a dita corporação elegerá do seu seio o seu presidente.

ART. XI. Cada Synodo Diocesano nomeará a sua Comissão Permanente, composta de Ministros e Seculares, presidida pelo seu Bispo, para que ajude ao Bispo no cuidado dos interesses geraes da Diocese.

ART. XII. Igualmente haverá um Synodo Geral, formado quando muito de nove representantes de cada Synodo Diocesano, que serão o Bispo da Diocese, quatro Ministros e quatro Seculares.

ART. XIII. As eleições de representantes aos Synodos Diocesanos e ao Synodo Geral recairão em pessoas notoriamente christãs.

- ART. XIV.** Cada Synodo Diocesano deverá reunir-se ao menos uma vez por anno, e o Synodo Geral de tres em tres annos; E os membros dos dois Synodos terão assento n'elles por tres annos.
- ART. XV.** Qualquer Synodo Diocesano pôde pedir que se reúna o Synodo Geral, sempre que o julgar conveniente.
- ART. XVI.** Pôde apellar-se de qualquer arbitrariedade d'um Synodo Diocesano para o Synodo Geral.
- ART. XVII.** Haverá uma junta composta dos Bispos d'esta Igreja, que se denominará «Conselho dos Bispos.»
- ART. XVIII.** Haverá uma Commissão Permanente Geral, formada de Ministros e Seculares, nomeada pelo Synodo Geral para que ajude ao Conselho dos Bispos no cuidado dos interesses geraes d'esta Igreja.
- ART. XIX.** O Conselho dos Bispos terá a seu cargo o exame e sancção de todos os actos de interesse geral para a nossa Igreja.
- ART. XX.** Os Canones approvados pelo Synodo Geral, e sancionados pelo Conselho dos Bispos terão força de Lei em toda a Igreja.
- ART. XXI.** O Conselho dos Bispos reunir-se-ha a pedido de qualquer dos Bispos que o compõem, quer seja eleito ou consagrado.
- ART. XXII.** O Conselho dos Bispos e o Synodo Geral vigiarão pela pureza e integridade da Liturgia d'esta Igreja.
- ART. XXIII.** O Synodo Diocesano elegerá ^a o seu Bispo por maioria absoluta, assim do Clero como dos Seculares, votando separadamente estas duas classes; mas não será consagrado, emquanto a sua

eleição não fôr approvada pela maioria absoluta do Synodo Geral, votando tambem alli separadamente o Clero e os Seculares, e sancionada pela maioria absoluta dos Bispos em Conselho.

ART. XXIV. Emquanto a Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica não tiver tres Bispos canonicamente consagrados, os Bispos eleitos e os Ministros eleitos poderão ser representantes nos nossos Synodos, e votarão como se já fossem consagrados ou ordenados.

ART. XXV. Se alguma Igreja, estrangeira e irmã, solicitar a consagração dos seus Bispos eleitos, deverá dirigir-se ao nosso «Conselho dos Bispos,» cuja corporação terá as faculdades necessarias para fazer esta concessão, no caso de entender que a petição é justa ; mas isto só depois que a Igreja, que tiver feito essa petição, se comprometta formalmente com a nossa a guardar a fé em toda a sua pureza, e sustentar a ordem da Igreja Christã primitiva, e apresente os documentos que acreditem legalmente a eleição dos seus Bispos segundo os seus Canones.

ART. XXVI. Quando alguem deseje entrar no ministerio d'esta Igreja Lusitana, a Junta Parochial da Congregação de que é membro, se o julgar apto, propollo-ha ao Synodo Diocesano, ou no intervallo á sua Commissão Permanente, e no caso do Synodo Diocesano, ou no intervallo a sua Commissão Permanente lhe reconhecer aptidão, recomendallo-ha ao Bispo ou Bispo eleito, e se este o aceitar como candidato para o ministerio, será considerado como ministro eleito.

ART. XXVII. Ninguem poderá ser ordenado na nossa Igreja emquanto não tiver apresentado á Commissão Permanente da sua Diocese um attestado da Junta Parochial da Congregação, de que é membro, declarando formalmente que o candidato tem dado provas verdadeiras : primeiro, que é

um christão sincero, activo e de experiencia ; segundo, que sustenta firmemente a fé christã na sua integridade ; terceiro, que é fiel a esta Igreja Lusitana ; e emquanto não fizer por escripto a seguinte declaração : «Creio que as Sagradas Escripturas do Antigo e Novo Testamento são a palavra de Deus, e a regra infalível de fé e de practica, e comprometto-me, com o auxilio de Deus, a sustentar as doutrinas e a ordem da Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica.»

ART. XXVIII. O Presbytero, que tiver sido eleito Bispo, terá jurisdicção na sua diocese, e poderá exercer todas as faculdades de um Bispo consagrado, excepto as de confirmar, ordenar e consagrar.

ART. XXIX. Se qualquer Presbytero, ou Presbytero eleito, Diacono, ou Diacono eleito da nossa Igreja, der motivo para que se creia que não é verdadeiro christão, ou que não sustenta a fé christã na sua integridade, ou que não é fiel a esta Igreja Lusitana, depois de proceder com elle conforme a caridade recommendada por nosso Senhor Jesus Christo no Evangelho de S. Matheus cap. xviii. 15, 16, 17, dar-se-ha parte ao Synodo Diocesano, ou no seu intervallo a Comissão Permanente da sua diocese, e se, depois de feita a devida averiguação, se provar que é certa a accusação, dar-se-ha parte ao Bispo ou Bispo eleito da sua diocese, para que o separe de toda a ingerencia no ministerio ou negocios d'esta Igreja, e para que dê as informações convenientes a todos os interessados ; e se o dito Synodo Diocesano, ou Bispo, ou Bispo eleito não procederem com a devida energia, o Synodo Geral terá o direito de interpor a sua auctoridade para applicar o devido remedio.

ART. XXX. Se qualquer Bispo, ou Bispo eleito da nos-

sa Igreja der motivo para que se creia que não é verdadeiro christão, ou que não sustenta a fé christã na sua integridade, ou que não é fiel a esta Igreja Lusitana, depois de proceder com elle conforme a caridade recommendada por nosso Senhor Jesus Christo no Evangelho de S. Matheus cap. xviii. 15, 16, 17, dar-se-ha parte ao Synodo Geral, ou no seu intervallo á sua Commissão Permanente, e se, depois de feita a devida averiguação, se provar que é certa a accusação, o Conselho dos Bispos separal-o-ha de toda a ingerencia no ministerio ou negocios da nossa Igreja, e dará as informações convenientes a todos os interessados.

ART. XXXI. As Assembléas, as Juntas Parochiaes, os Synodos Diocesanos, as Comissões Permanentes, o Synodo Geral, e o Conselho dos Bispos sujeitar-se-hão fielmente a todas estas bases; as quaes não poderão ser alteradas senão pelo Synodo Geral com a sancção do Conselho dos Bispos.

Lisboa, 8 de Março de 1880.



João Joaquim da Costa Almeida—Ministro da Igreja da Santissima Trindade, em Rio de Mouro.

Francisco Rodrigues Lobo—Representante secular da mesma Igreja.

Candido J. de Sousa—Secretario do Synodo Geral, Ministro da Igreja de S. Paulo, em Lisboa.

João Gualberto d'Araujo Velloso—Representante secular da mesma Igreja.

José Nunes Chaves—Ministro da Igreja de Jesus, em Lisboa.

José Gregorio Baudouin—Representante secular da mesma Igreja.